



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

DECRETO Nº 33049

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de bem público municipal, à Associação Cultural São Rafael.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, incisos XIV e XV, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 66828/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de Permissão de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 7.281 de 13 de junho de 2014, a título precário, de bem público municipal à **Associação Cultural São Rafael**, localizada na Rua Domingos de Abreu - Jardim São Rafael, referente à área pública localizada na Praça Orobó - São João, denominada oficialmente como Praça Maria Nilde do Nascimento Rodrigues, inscrita sob a Inscrição Cadastral nº 063.60.01.0559.00.000, loteamento Jardim São João, correspondendo (tão somente) a duas salas e dependências, conforme croqui de fls. 51, do processo administrativo nº 66828/14, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, conforme artigo 8º da Lei supra, no qual qualificadas as partes, se definirá nos termos seguintes:

I - a finalidade exclusiva do uso pela permissionária para fins de **programas sociais**;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a edificação a prévia aprovação de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VII - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VIII - a obrigação da permissionária de colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, sustentada por estacas de 3 (três) metros de altura, com os dizeres em letras pretas, com o fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS"; e

IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada é concedido o benefício da remissão total do Preço Público, na forma do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 33050

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.186/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.1545300282.125.01.110000.339045.000	Gestão Financeira do Sistema de Transporte	3.600.000,00
1010.1545300282.125.01.110000.339048.000	Gestão Financeira do Sistema de Transporte	1.200.000,00
TOTAL		4.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412400372.142.01.110000.339030.000	Controles Internos	0,28
0310.0412200372.140.01.110000.339033.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	1.210,81
0310.0412600372.144.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.080.197,03
0310.0412200372.140.01.110000.339014.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	2.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	28,52
0310.0412200372.140.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	0,84
0310.0412200372.140.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	8.242,54
0310.0412100352.139.01.110000.339030.000	Participação Popular	0,05
0310.0412100372.143.01.110000.339039.000	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	20.998,19
0310.0412600372.144.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	17.857,24
0310.0412100352.139.01.110000.339039.000	Participação Popular	41.015,32
0910.1545100211.017.01.110000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	29.856,37
0910.1512200221.022.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	200,00
0910.1545100211.019.01.110000.449051.000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	39.019,78
0910.1545200212.103.01.110000.339030.000	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Próprios Municipais	31.184,75
0910.1512200232.105.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	8.581,46
0910.1513100232.178.01.110000.339039.000	Publicação Oficial	1.705,92
0910.1533100232.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	1.663,50
0910.1545100211.018.01.110000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	101.629,77
0910.1512200232.105.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	3.745,70
1010.1545100281.032.01.110000.449061.000	Análise e Implantação do Plano de Mobilidade de Guarulhos	957.648,08
1110.0412200332.135.01.110000.339039.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	3.000,00
1110.0412200332.136.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	11.631,19
1110.0412200332.136.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços Gerais	30.703,49
1110.0412200332.137.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	327.931,11
1110.0412200332.137.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	46.257,22
1110.0412200332.135.01.110000.339036.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	25.049,94
1210.1339200422.153.01.110000.339039.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	226.390,47

1210.1339200422.153.01.110000.339030.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	872,49
1210.1339100422.154.01.110000.339030.000	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	29.471,76
1210.1339200422.153.01.110000.339036.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	99.993,43
1810.1854100192.099.01.110000.339030.000	Ampliação e Conservação do Plantel do Zoológico Municipal	67.006,36
1810.1833100202.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	2.132,80
1810.1812200202.100.01.110000.339030.000	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	7.691,65
1810.1854100182.095.01.110000.339030.000	Manutenção de Parques e Áreas de Lazer	315.043,34
1810.1854100182.095.01.110000.339039.000	Manutenção de Parques e Áreas de Lazer	1.154.843,90
1810.1854100192.099.01.110000.339039.000	Ampliação e Conservação do Plantel do Zoológico Municipal	4.900,00
1810.1854100181.016.01.110000.449051.000	Implantação de Parques e Áreas de Lazer	562,38
1810.1812200202.100.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	11.260,00
1210.1339100422.154.01.110000.339092.000	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	572,32
0310.0412600372.144.01.110000.339092.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	87.900,00
TOTAL		4.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 11 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 33051

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 70.094/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
8010.2884609020.002.01.xxxxxx.339092.528	100253

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 11 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 33052

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.176.575,58.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 70.094/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 81.176.575,58 (oitenta e um milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609020.002.01.100253.339092.528	Sentenças Judiciais	81.176.575,58
TOTAL		81.176.575,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do excesso de arrecadação, no que se refere aos depósitos judiciais e extrajudiciais da Lei Federal nº 151/2015, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a contar de 11 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 33053

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.389/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.013.01.310000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133300632.195.01.110000.339037.000	Inclusão Digital	15.078,50
1310.1112200662.198.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	35.131,60
1310.1133400642.196.01.110000.339048.000	Apoio aos Desempregados	216.668,32
1410.2781100432.155.01.110000.449052.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	900,00
1410.2781100432.155.01.110000.449052.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	4.643,87
1410.2781200432.157.01.110000.339039.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	13.996,76
1410.2781200432.156.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	248,90
1410.2781200431.045.01.110000.449039.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	16.679,90
1410.2781100432.155.01.110000.339033.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	12.300,00
1410.2781100432.155.01.110000.339033.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	1.200,00
1410.2781100432.155.01.110000.339014.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	18.000,00
1410.2712200432.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	380,00
1410.2733100432.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	15,00
1410.2712200432.179.01.110000.339014.000	Gestão e Administração do Programa	16.057,56
1410.2781100432.155.01.110000.339030.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	380,91
1491.2781100432.155.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	7.254,72
1410.2781200431.045.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	495.000,00
1410.2781200432.156.01.110000.339031.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	20.649,03
1410.2781100432.155.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	7.891,70
1410.2781100432.155.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	45.682,37
1410.2781100432.155.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	140.553,76
1410.2712200432.179.01.110000.339033.000	Gestão e Administração do Programa	21.099,72

CONTRATO/PEDIDO: 81/2015 e 319/2015.
EMPENHOS: 16360/2015 e 18017/2015.
OBJETO: Aquisição de seladora acrílica para ardósia e barra de cano PVC.
VALOR: R\$ 5.644,30 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), NFs. 2000 e 2055.
EXIGIBILIDADE: 12/12 e 17/12/2015.
JUSTIFICATIVA: O material citado será utilizado na manutenção dos cemitérios municipais.

Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 7901/2015.
EMPENHO: 3599/2015.
OBJETO: Manutenção preventiva de equipamentos.
VALOR: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 2060.
EXIGIBILIDADE: 30/09/2015.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

Interlab Farmacêutica LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 318/2015, 720/2015 e 776/2015.
EMPENHO: 15755/2015, 15796/2015 e 17613/2015.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
VALOR: R\$ 27.046,62 (vinte sete mil e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 60103, 60832 e 60861.
EXIGIBILIDADE: 23/10, 12/11, 02/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

Internacional Music Brasil - IMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19764/2015.
EMPENHO: 16945/2015.
OBJETO: Contratação de músico para apresentação musical.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), NF. 23.
EXIGIBILIDADE: 26/11/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicará as atividades culturais do município.

José Wilson Costa de Souza
CONTRATO/PEDIDO: 397/2015.
EMPENHO: 18420/2015.
OBJETO: Realização de seminário.
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).
EXIGIBILIDADE: 16/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Serviços necessários para a realização de seminário: A capoeira e as políticas públicas em Guarulhos no dia 07/11/2015.

JP Smart Vending Operadora de Máquinas Automáticas LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 15401/2013.
EMPENHOS: 940/2015 e 18456/2015.
OBJETO: Serviços para fornecimento de máquinas de café e insumos.
VALOR: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), NF. 1162.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2015.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Finanças, por se tratar de despesas inadmissíveis que causariam desconfortos aos servidores em seu local de trabalho e porque não existem nas proximidades estabelecimentos que possam atender aos servidores caso o fornecimento seja suspenso.

Katia Cristine Teixeira Silva
CONTRATO/PEDIDO: 409/2015.
EMPENHO: 18693/2015.
OBJETO: Apresentação artístico musical.
VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), NF. 30.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para apresentação artístico musical da artista "Katia Teixeira" em atividade cultural no dia 14 de novembro de 2015.

Lavanderia Paulista LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 8201/2010.
EMPENHO: 2385/2015.
OBJETO: Serviços de lavagem de roupas.
VALOR: R\$ 19.839,39 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), NF. 7226.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2015.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, uma vez que a empresa presta serviços de lavagem de roupas dos moradores de rua atendidos pelo Albergue Municipal.

Liga Comércio de Material para Construção LTDA - EPP
CONTRATO/PEDIDO: 1211/2015.
EMPENHO: 18742/2015.
OBJETO: Fornecimento de construção.
VALOR: R\$ 62.823,00 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte três reais), NF. 3151.
EXIGIBILIDADE: 17/12/2015.
JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina ao uso do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

Lincetractor Com. Importação e Exportação LTDA – EPP
CONTRATO/PEDIDO: 34211/2014.
EMPENHO: 15781/2015.
OBJETO: Aquisição de peças para máquinas e equipamentos da frota municipal.
VALOR: R\$ 150,46 (cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), NF. 9688.
EXIGIBILIDADE: 12/12/2015.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Transportes Internos, uma vez que o material é indispensável para que não ocorra a paralisação da frota municipal e de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

Luis Henrique Teixeira Silva
CONTRATO/PEDIDO: 342/2015.
EMPENHO: 16976/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de

Exposição denominada "9.14 (Nove Ponto Quatorze)", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Marcia Gadioli
CONTRATO/PEDIDO: 341/2015.
EMPENHO: 16979/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "9.14 (Nove Ponto Quatorze)", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Mapfre Seguros Gerais S/A
CONTRATO/PEDIDO: 18002/2011.
EMPENHO: 16344/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro.
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde. NF. 41400008731.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em seguro multirisco para segurar o imóvel onde está instalado o Almoxarifado de medicamentos da Secretaria de Saúde.

Nelson Rodrigues da Silva
CONTRATO/PEDIDO: 1901/2015.
EMPENHO: 5131/2015.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria junto à Secretaria de Cultura.
VALOR: R\$ 5.017,46 (cinco mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
EXIGIBILIDADE: 25/11/2015.
JUSTIFICATIVA: Profissional indispensável para a realização dos serviços junto à Secretaria de Cultura, na elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e ações da política municipal para as Artes Visuais em Guarulhos, no período de 26 de outubro a 25 de novembro de 2015.

Paupedra Pedreiras, Pavimentação e Construções LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 1311/2015 e 3911/2015.
EMPENHOS: 13879/2015, 15054/2015, 18660/2015 e 18665/2015.
OBJETO: Aquisição de material para construção.
VALOR: R\$ 56.138,60 (cinquenta e seis mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), NFs. 5446, 5447, 5449, 5450, 5451, 5475, 5476, 309508, 309509, 309510, 309511, 309512, 309513, 309771, 309772, 309773, 309775, 309777, 309778, 309779, 309780, 309782, 309783, 310422, 310424, 310425, 310428, 310430, 310432, 310434, 310439 e 310442.
EXIGIBILIDADE: 08/12, 12/12 e 17/12/2015.
JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso do Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

Perfil JD Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI EPP
CONTRATO/PEDIDO: 10611/2015.
EMPENHO: 15748/2015.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 15.353,50 (quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), NF. 459.
EXIGIBILIDADE: 16/12/2015.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, é destinado à alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal.

Pierre Cesar Benedito
CONTRATO/PEDIDO: 408/2015.
EMPENHO: 18668/2015.
OBJETO: Apresentação artística na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação artística do artista "Pierre", na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP, serviços prestados no dia 15 de novembro de 2015.

Plenacom Comercial LTDA EPP
CONTRATO/PEDIDO: 80/2014 e 1011/2015.
EMPENHOS: 18626/2014 e 9657/2015.
OBJETO: Fornecimento de materiais de alvejaria para reformas e aquisição de tintas.
VALOR: R\$ 130.755,85 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), NFs. 824 e 1159.
EXIGIBILIDADE: 25/10/2014 e 11/12/2015.
JUSTIFICATIVA: A falta do material acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

Portal LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 344/2015.
EMPENHOS: 15896/2015.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
VALOR: R\$ 1.955,52 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 56940.
EXIGIBILIDADE: 20/10/2015.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

Portinari Peças e Serviços LTDA - EPP
CONTRATO/PEDIDO: 7311/2015.
EMPENHOS: 15776/2015.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção dos veículos da frota municipal.
VALOR: R\$ 1.578,32 (mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), NFs. 10617, 10618, 10621, 10627, 10628 e 10633.
EXIGIBILIDADE: 11/12/2015.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Transportes Internos, para manutenção dos veículos da frota municipal, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 10501/2013.
EMPENHO: 5577/2015.
OBJETO: Serviço de dosimetria para fornecimento e leitura de 200 monitores pessoais.
VALOR: R\$ 8.201,20 (oito mil duzentos e um reais e

vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NF. 201521792, 201525129 e 201528386.
EXIGIBILIDADE: 17/09, 03/10 e 30/10/2015.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

Provac Serviços LTDA
CONTRATO/PEDIDO: 12401/2015.
EMPENHO: 7397/2015.
OBJETO: Locação de caminhões e motoristas devidamente habilitados.
VALOR: R\$ 17.521,76 (dezessete mil quinhentos e vinte um reais e setenta e seis centavos), NF. 26317.
EXIGIBILIDADE: 12/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Considerando que os serviços de manutenção da cidade, são de caráter continuado e extremamente necessário para o município.

Rafael Marqueto
CONTRATO/PEDIDO: 349/2015.
EMPENHO: 16972/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "Broco INC", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Rafael Scheibe Coutinho
CONTRATO/PEDIDO: 343/2015.
EMPENHO: 16978/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "9.14 (Nove Ponto Quatorze)", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Reinaldo Barioni Suzano EPP
CONTRATO/PEDIDO: 240/2015 e 578/2015.
EMPENHOS: 7166/2015 e 13649/2015.
OBJETO: Aquisição de cadeiras de banho e cadeiras de rodas adaptada.
VALOR: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 2397 e 2410.
EXIGIBILIDADE: 22/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

Rita de Cassia Salvaia de Lacerda
CONTRATO/PEDIDO: 338/2015.
EMPENHO: 16941/2015.
OBJETO: Apresentação artístico musical.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para apresentação artístico musical de "Áurea Fontes e a Viola Viva", no dia 15 de novembro de 2015.

Roberta Costa Segura
CONTRATO/PEDIDO: 354/2015.
EMPENHO: 16974/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "9.14 (Nove Ponto Quatorze)", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Roberto Ortiz
CONTRATO/PEDIDO: 340/2015.
EMPENHO: 16971/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "Substratos", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Rodnei Rodolfo Rodrigues
CONTRATO/PEDIDO: 396/2015.
EMPENHO: 18423/2015.
OBJETO: Realização de seminário.
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).
EXIGIBILIDADE: 16/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Serviços necessários para a realização de seminário: A capoeira e as políticas públicas em Guarulhos no dia 07/11/2015.

São Judas Arte e Lazer LTDA-ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58217/2015 e 60870/2015.
EMPENHOS: 19188/2015, 20133/2015 e 20176/2015
OBJETO: Inclusão de alunos.
VALOR: R\$ 23.796,00 (vinte três mil setecentos e noventa e seis reais), sendo, R\$ 21.650,00 (vinte um mil seiscentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde e R\$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 500, 535, 536, 537 e 538.
EXIGIBILIDADE: 19/11 e 27/11/2015.
JUSTIFICATIVA: O serviço prestado é indispensável para a Secretaria de Educação e para a Secretaria da Saúde, pois se trata de cumprimento de sentença judicial.

Sergio Camilo Piazon Herrera
CONTRATO/PEDIDO: 351/2015.
EMPENHO: 16975/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "9.14 (Nove Ponto Quatorze)", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Shigeru Yoshida
CONTRATO/PEDIDO: 86/2015, 87/2015, 88/2015, 89/2015 e 90/2015.
EMPENHO: 14022/2015.
OBJETO: Aquisição de enfeite de flores para urnas funerárias.
VALOR: R\$ 23.804,07 (vinte três mil oitocentos e quatro reais e sete centavos), NFs. 2110, 2111, 2112, 2113 e 2114.
EXIGIBILIDADE: 01/11, 08/11, 15/11, 22/11 e 29/11/2015.
JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços

Funerários, através da Lei 1.729/72, é obrigado a fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e sua falta prejudicaria o atendimento à população.

Talita Feliciano de Deus Martins
CONTRATO/PEDIDO: 345/2015.
EMPENHO: 16936/2015.
OBJETO: Apresentação musical.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
EXIGIBILIDADE: 19/11/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicará as atividades culturais do município.

Tekom Importadora de Auto Peças LTDA - EPP
CONTRATO/PEDIDO: 6011/2015.
EMPENHO: 16014/2015.
OBJETO: Fornecimento de peças para máquinas e equipamentos da frota municipal.
VALOR: R\$ 985,85 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), NFs. 37729, 67488, 67489, 67548, 67599, 67688, 67706 e 67773.
EXIGIBILIDADE: 12/12/2015.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a reposição em veículos da frota municipal, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

Thais Miyabe Ueda
CONTRATO/PEDIDO: 350/2015.
EMPENHO: 16981/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "(r) Existir", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Thiago Samuel Bassani
CONTRATO/PEDIDO: 339/2015.
EMPENHO: 16985/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "9.14 (Nove Ponto Quatorze)", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Trans Nil Transportes em Geral LTDA EPP
CONTRATO/PEDIDO: 9601/2015.
EMPENHO: 4038/2015.
OBJETO: Locação de van 16 passageiros.
VALOR: R\$ 6.246,31 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), NF. 36.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Considerando que os serviços de limpeza corretiva, manutenção da cidade e limpeza de côregos são serviços de caráter continuado e extremamente necessários para o município.

Valecar Peças e Acessórios EIRELI
CONTRATO/PEDIDO: 6711/2015
EMPENHO: 8030/2015.
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para manutenção de veículos.
VALOR: R\$ 2.935,91 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), NFs. 2740, 2741, 2742, 2752, 2753, 2764 e 2776.
EXIGIBILIDADE: 11/12/2015.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Transportes Internos, pois trata-se de manutenção dos veículos da frota municipal e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

Vanderlei Pereira dos Santos
CONTRATO/PEDIDO: 406/2015.
EMPENHO: 18666/2015.
OBJETO: Apresentação artística na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação artística do artista "Aliado Uru", na Atividade Cultural – Encontro de HIP HOP, serviços prestados no dia 15 de novembro de 2015.

Viviane Vallades da Silva
CONTRATO/PEDIDO: 355/2015.
EMPENHO: 16980/2015.
OBJETO: Realização de exposição.
VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: Indispensável para a realização de Exposição denominada "9.14 (Nove Ponto Quatorze)", no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2015.

Ziro Comércio de Produtos em Geral EIRELI - ME
CONTRATO/PEDIDO: 83/2015.
EMPENHO: 18438/2015.
OBJETO: Aquisição de cimento.
VALOR: R\$ 15.258,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais), NF. 293.
EXIGIBILIDADE: 15/12/2015.
JUSTIFICATIVA: O material citado será utilizado na manutenção dos cemitérios municipais."

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 01/12/2015**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
R\$ 9.010.527,50 (nove milhões dez mil quinhentos e vinte sete reais e cinquenta centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 02/12/2015**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

R\$ 354.928,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 02/12/2015** Conta Corrente 7784-4 (PMG/FMS – Atenção Básica) R\$ 1.842.265,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 03/12/2015** Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional) R\$ 10.730,90 (dez mil setecentos e trinta reais e noventa centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 04/12/2015** Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional) R\$ 14.091,33 (quatorze mil e noventa e um reais e trinta e três centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 04/12/2015** Conta Corrente 6106-9 (PMG/Recursos Minerais) R\$ 28.483,83 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

ERRATA

“D.O. Nº 062 - GP DE 11/12/2015

Onde se lê:

Plural Educação e Cidadania

VALOR: R\$ 68.003,00 (sessenta e oito mil e três reais), NF. 162.

Leia-se:

Plural Educação e Cidadania

VALOR: R\$ 68.003,00 (sessenta e oito mil e três reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, NF. 162.”

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PP 443/15 PA 60378/15 RC 08/15-SR A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Pregão Presencial do tipo menor preço, visando a prestação de serviços para fornecimento de vale refeição, em cartões magnéticos, para beneficiários do Programa Oportunidade ao Jovem. Abertura: 15/01/16 08h30.

PP 444/15 PA 64199/15 RC 46/15-STT04 A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Pregão Presencial do tipo menor preço, visando o serviço de manutenção corretiva dos equipamentos controladores semafóricos de trânsito da marca TESC. Abertura: 18/01/16 08h30.

CP 25/15 PA 49680/15 A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Concorrência Pública do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para apoiar a prefeitura de Guarulhos na execução das atividades previstas no Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS, sob a supervisão da Secretaria de Habitação – Departamento de Ação Comunitária, no Conjunto Habitacional de Interesse Social Residencial Lavras do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal. ABERTURA: 18/01/16 09h00.

TP 15/15 PA 60641/15 RC 05/15-SR A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Tomada de Preços do tipo menor preço, visando a prestação de serviços de atividades técnico-pedagógicas em cursos de qualificação social e profissional, no âmbito e ações de qualificação e apoio a inserção do jovem, em

cumprimento de medidas socioeducativas e liberdade assistida, ao mercado de trabalho. Abertura: 08/01/16 09h00. O Edital estará disponível a partir de 18/12/15.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA:

PP 274/15 PA 33578/15 RC 378/15-FMS A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Compras e Contratações, torna público que realizará Pregão Presencial do tipo menor valor total por lote, visando o registro de preços para fornecimento de brunch e coquetel. Abertura: 13/01/16 08h30.

O edital e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

EXTRATO DE CONTRATAS:

Contrato de Prestação de Serviços: 028601/2015-DCC **PA:** 53433/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Linkcon Ltda – EPP **Objeto:** Prestação de serviços referente a pequenos reparos, suporte técnico e manutenção corretiva de hardware e software, sem substituição de peças **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 1.302.123,97 **Assinatura:** 16/10/2015

Contrato de Fornecimento: 034201/2015-DCC **PA:** 37785/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda **Objeto:** Fornecimento de Paliperidona 3 Mg **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 343.600,00 **Assinatura:** 10/12/2015

Contrato de Fornecimento: 034301/2015-DCC **PA:** 37785/2015 **Contratante:** PG **Contratada:** Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda **Objeto:** Fornecimento de Fluticasona, Propionato 250 MCG/Dose e Fluticasona, Propionato 50 MCG/Dose **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 386.500,00 **Assinatura:** 10/12/2015

Termo de Aditamento: 01-037101/2014-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 037101/2014-DCC **PA:** 19813/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Consultsys Tecnologia Ltda - ME **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Solução Integrada de Monitoramento Georreferenciado do Programa Leite em Casa **Finalidade:** 1) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços; 2) Aditamento para fins de suprimir o valor referente à Implantação do Programa Leite em Casa, que reduz a importância de R\$ 156.000,00 do Contrato em tela, perfazendo uma supressão de aproximadamente 10,22% do valor estimativo total original atualizado do contrato, consequentemente alterando as cláusulas 3. Prazos, 4. Valor, Recursos, Condições de Pagamento e Reajustes, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93 **Vigência:** 12 meses até 22/10/2016 **Valor:** R\$ 1.370.880,00 **Assinatura:** 20/10/2015

Termo de Aditamento: 02-017101/2013-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 017101/2013-DCC **PA:** 63140/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** Links & Print Soluções em Impressões Ltda – ME **Objeto:** Prestação de serviços de Impressão e Postagem de documentos **Finalidade:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato **Vigência:** 12 meses até 21/11/2016. **Valor:** R\$ 700.500,00 **Assinatura:** 19/11/2015

Termo de Aditamento: 01-041801/2014-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 041801/2014-DCC **PA:** 51205/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE **Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico e desenvolvimento de estudos da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, para a viabilização das ações prioritizadas no Planejamento Situacional, avaliação das alternativas de gestão, aprimoramento dos resultados fiscais e políticas de incentivos ao desenvolvimento econômico da Secretaria de Finanças **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Vigência:** 12 meses até 27/11/2016 **Valor:** R\$ 959.600,00 **Assinatura:** 27/11/2015

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

O Sr. Atílio André Pereira, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 5649 de 08.03.2001, torna público o resumo da planilha de custos do sistema de transportes coletivo municipal.

CÁLCULO DA TARIFA

	CUSTO MES	CUSTO KM	% CUSTO
1 - CUSTOS VARIÁVEIS	7.973.098,07	1,5870	100,00
1.1 Combustível	5.666.626,74	1,1279	71,0718
1.2 Lubrificantes	629.016,57	0,1252	7,8892
1.3 Rodagem	508.375,06	0,1012	6,3761
1.4 Peças e Acessórios	1.169.079,70	0,2327	14,6628
2 - CUSTO FIXO	24.569.881,79	4,8904	100,00
2.1 Pessoal	19.958.568,05	3,9726	81,2318
2.1.1 Operação	12.663.982,97	2,5207	51,5427
2.1.2 Manutenção	1.772.957,62	0,3529	7,2160
2.1.3 Administrativo	1.519.677,96	0,3025	6,1851
2.1.4 Benefício	4.001.949,51	0,7966	16,2880
2.2 Capital	3.899.812,57	0,7762	15,8723
2.2.1 Depreciação	2.274.142,27	0,4526	9,2558
2.2.1.1 Veículos	2.246.273,67	0,4471	9,1424
2.2.1.2 Maq. Inst. e Equipamentos	27.868,59	0,0055	0,1134
2.2.2 Remuneração	1.625.670,30	0,3236	6,6165
2.2.2.1 Veículos	1.430.590,14	0,2847	5,8225
2.2.2.2 Maq. Inst. e Equipamentos	111.474,38	0,0222	0,4537
2.2.2.3 Almoxxarifado	83.605,78	0,0166	0,3403
2.3 Despesas Administrativas	711.501,17	0,1416	2,8958
2.3.1 Seguro Obrigatório	28.697,25	0,0057	0,1168
2.3.2 Outras Despesas	682.803,91	0,1359	2,7790
TOTAL	32.542.979,86	100,00	97,00%
		IMPOSTO	3,00%

3 - CÁLCULO DA TARIFA

Custo KM sem imposto	6,4774		
Custo KM com imposto	6,6276		
IPK equivalente	1,5088		
IPK transportado	2,6074		
PMM	5,385		
Passageiro Equivalente	7.580,403		
KM percorrido	5.024,081		
Custo Total sem Imposto	32.542.979,86	100,00%	97,00%
Imposto	754.657,87		3,00%
Taxa de Gerenciamento	0,00		
Custo Total com Imposto	33.297.637,73		100,00
Valor Calculado para Reajuste da Tarifa	R\$ 4,3926		

O Sr. Atílio André Pereira, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 5649 de 08.03.2001, torna público o resumo da planilha de custos do sistema de transportes coletivo municipal.

CÁLCULO DA TARIFA			
	CUSTO MES	CUSTO KM	% CUSTO
1 - CUSTOS VARIÁVEIS	126.681,58	1,5075	100,00
1.1 Combustível	97.620,01	1,1616	77,0594
1.2 Lubrificantes	11.178,14	0,1330	8,8238
1.3 Rodagem	5.294,25	0,0630	4,1792
1.4 Peças e Acessórios	12.589,19	0,1498	9,9377
2 - CUSTO FIXO	191.780,24	2,2821	100,00
2.1 Pessoal	116.065,56	1,3811	60,5201
2.1.1 Operação	92.115,52	1,0961	48,0318
2.1.2 Manutenção	12.896,17	0,1535	6,7245
2.1.3 Administrativo	11.053,86	0,1315	5,7638
2.1.4 Benefício	0,00	0,0000	0,0000
2.2 Capital	68.639,72	0,8168	35,7908
2.2.1 Depreciação	39.953,72	0,4754	20,8331
2.2.1.1 Veículos	39.682,22	0,4722	20,6915
2.2.1.2 Maq. Inst. e Equipamentos	271,50	0,0032	0,1416
2.2.2 Remuneração	28.686,00	0,3414	14,9577
2.2.2.1 Veículos	26.785,50	0,3187	13,9668
2.2.2.2 Maq. Inst. e Equipamentos	1.086,00	0,0129	0,5663
2.2.2.3 Almoxxarifado	814,50	0,0097	0,4247
2.3 Despesas Administrativas	7.074,96	0,0842	3,6891
2.3.1 Seguro Obrigatório	287,46	0,0034	0,1499
2.3.2 Outras Despesas	6.787,50	0,0808	3,5392
TOTAL	318.461,82	100,00	100,00%
		IMPOSTO	0,00%
3 - CÁLCULO DA TARIFA			
Custo KM sem imposto	3,7896		
Custo KM com imposto	3,7896		
IPK equivalente	0,7154		
IPK transportado	0,7154		
PMM	8,404		
Passageiro Equivalente	60,123		
KM percorrido	84,036		
Custo Total sem Imposto	318.461,82	100,00%	100,00%
Imposto	0,00		0,00%
Taxa de Gerenciamento	0,00		
Custo Total com Imposto	318.461,82		100,00
Valor Calculado para Reajuste da Tarifa	R\$ 5,297		

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.

CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 7428

De 03 de dezembro de 2015

Autor: NOVINHO BRASIL

“CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE OUVIDORIA DIGITAL NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2015, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 050/15, referente ao texto do Substitutivo nº 01 apresentado pelo próprio autor ao Projeto de Lei nº 2389/14, de autoria do Vereador NOVINHO BRASIL, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o serviço de Ouvidoria Digital no Município de Guarulhos.

§ 1º A Ouvidoria Digital consiste em um canal de comunicação, por intermédio do qual os municípios poderão prestar queixas sobre problemas referentes à saúde, segurança, educação, administração pública, obras públicas, mau atendimento por parte de funcionários públicos e demais assuntos pertinentes à administração pública municipal, utilizando-se de acesso à internet.

§ 2º Nas reclamações que versarem sobre o comportamento ou atos de funcionários públicos que sejam incompatíveis com as suas funções, deve o reclamante fazer descrição minuciosa dos fatos, identificando os funcionários com o maior número de características pessoais e funcionais possíveis.

§ 3º Em caso de denúncias referentes a atos de funcionários públicos, o denunciante terá direito ao anonimato, desde que o requeira de forma motivada.

Art. 2º As reclamações registradas gerarão uma chave de segurança, a qual será enviada ao munícipe requerente, através da qual ele poderá acompanhar o andamento processual até a decisão final da autoridade competente. **Parágrafo único.** Não sendo da competência do Poder Público Municipal a resolução da denúncia, o denunciante será informado sobre qual órgão público será o competente para a solução, sendo a questão entendida como arquivada no âmbito municipal.

Art. 3º A Ouvidoria Digital poderá ter integração por meio de aplicativos para dispositivos móveis e outros métodos de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, visando facilitar a comunicação entre o cidadão e a administração pública.

Art. 4º O Poder Executivo procederá à regulamentação da presente Lei em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de dezembro de 2015.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

STYVENSON NOBORU KOGA

Secretário de Assuntos Legislativos

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 01/15

Considerando que, o Executivo Municipal solicitou prorrogação de prazo para responder o Requerimento

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

STYVENSON NOBORU KOGA

Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 20731

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 5187/2015 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a CONCESSÃO de 15 (quinze) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 03 a 17 de dezembro de 2015, ao Suplente em exercício ARNALDO RAMOS DA SILVA FILHO.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 09 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 20740

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento solicitando prorrogação de licença, através do Processo Administrativo nº 5204/2015 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a CONCESSÃO de 15 (quinze) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 04 a 18 de dezembro de 2015, ao Suplente em exercício JONAS DIAS.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 09 de dezembro de 2015.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

STYVENSON NOBORU KOGA

Secretário de Assuntos Legislativos

nº 4275/15, de autoria do Vereador Dr. Laércio Sandes, que trata de questionamentos referentes ao FUMCAD no Município de Guarulhos;

Considerando que, na Sessão Ordinária de 24 de novembro de 2015 referida solicitação foi rejeitada pelo Plenário;

Considerando que, no dia 26 de novembro o Executivo Municipal foi cientificado;

Considerando que, no dia 1º de dezembro o Executivo enviou, novamente, a solicitação de prorrogação de prazo, alegando impossibilidade no fornecimento das informações, em virtude do envolvimento no processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares;

Considerando que, no Grande Expediente da 75ª Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro o Senhor Presidente colocou em votação referida solicitação; Considerando que, o Vereador Dr. Laércio Sandes efetuou questionamentos à Presidência sobre a existência de previsão regimental possibilitando a apresentação de nova solicitação de prorrogação de prazo diante da rejeição plenária da anteriormente enviada;

Considerando que, inexistente amparo regimental para a situação relatada;

Considerando que, o artigo 141 do Regimento Interno possibilita ao Presidente dos trabalhos a solução de casos omissos ou de dúvida interpretação;

Isto posto, O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, nos termos do artigo 141 da Resolução nº 399, de 3 de novembro de 2009, lavra o presente Precedente Regimental, para interpretação do disposto no § 4º do art. 283 da Resolução nº 399/09: “Artigo único. Na ocorrência de rejeição de solicitação de prorrogação de prazo pelo Plenário da Câmara, fica vedada a apresentação de novo pedido.”

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de dezembro de 2015.
PROFESSOR JESUS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

STYVENSON NOBORU KOGA
Secretário de Assuntos Legislativos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 257 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer nº: 07/15 - CE

Projeto de Lei nº: 5131/15

Autor: Prefeitura de Guarulhos

Dispondo sobre: “Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá providências correlatas”.

Quórum: Maioria absoluta – votação nominal

Prazo: 24/02/2016

PARECER

1. Da propositura

Trata o Projeto de Lei nº 5131/15, de autoria do Executivo Municipal, sobre a concessão de subvenção social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, sendo o repasse realizado no mês de dezembro de 2015.

O repasse está condicionado ao cumprimento de metas pactuadas com a Secretaria da Saúde e tem a finalidade de atender ao processamento das despesas de custeio da Maternidade Jesus, José e Maria, possibilitando o atendimento da área de maternidade e dando continuidade aos serviços de atenção à saúde na esfera ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Guarulhos.

De acordo com a Exposição de Motivos apresentada, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria, mantenedora da Maternidade Jesus, José e Maria, é uma entidade filantrópica que atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS não possuindo carteira de recursos particulares.

A Associação Beneficente Jesus, José e Maria presta serviços na assistência ao parto, realizando desde sua inauguração mais de 54.000 partos. Em 2015, ocorreu elevação de 18% (dezoito por cento), em relação a 2014, na média mensal de realização de partos. Além disso, no mesmo período, ocorreu elevação de cerca de 30% (trinta por cento) das consultas no Pronto Atendimento e, atualmente, tem-se uma alta taxa de ocupação na UTI neonatal.

Desse modo, ocorreu aumento das despesas previstas para o ano de 2015, que se não forem sanadas impossibilitará a Associação em questão de honrar todos os seus compromissos financeiros com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, causando sérios prejuízos à assistência às gestantes. Nesse sentido, foi proposto, por meio do projeto de lei ora em análise, a concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria para dezembro de 2015.

2. Do aparato legal

A Lei nº 4320/1964, que “estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, no inciso I do §3º de seu art. 12 define o que vem a serem subvenções sociais:

“Art. 12 (...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

(...)” (g. n.)

Portanto, observa-se que a Associação Beneficente Jesus, José e Maria é legalmente apta a receber subvenção social do Executivo Municipal, uma vez que de acordo com o Art. 1º do presente projeto, tem a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de suas despesas de custeio. Além disso, o presente projeto estabelece expressamente, em seu inciso V do art. 2º, que a Associação não poderá utilizar os recursos recebidos para a aquisição

de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis. Ademais, conforme estipulado na Seção I – Das Despesas Correntes, Subseção Única – Das Transferências Correntes, I) Das Subvenções Sociais, o art. 16, caput e parágrafo único, e o art. 17 da Lei nº 4320/1964, abaixo transcritos, disciplinam como devem ser aplicadas as subvenções sociais recebidas pelas instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica. Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.” (g. n.)

Além disso, deve-se observar o disposto no Capítulo IV – Da Despesa Pública, Seção I – da Geração de Despesa, art. 16da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, abaixo transcrito.

“Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se: I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

O presente projeto, enviado pelo Executivo ao Legislativo, vem acompanhado da declaração do ordenador de despesa e do impacto orçamentário referente ao projeto em questão, conforme estipula o art. 16 e incisos da LFR/2000.

3. Da análise do mérito orçamentário-financeiro

O Princípio Orçamentário da Universalidade determina que todas as despesas devem ser incluídas na lei orçamentária. Desse modo, nenhuma previsão de despesa pode ser feita caso não conste no orçamento, sendo esse mandamento válido para todos os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta. Ademais, toda e qualquer instituição pública ou privada que receba recursos orçamentários ou gerencie recursos públicos deve ser incluída no orçamento, com seus respectivos valores e programação para o período de 1 (um) ano.

As despesas decorrentes da concessão da subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria onerarão, conforme estabelecido pelo art. 5º do presente projeto de lei, a dotação orçamentária de nº0791.1030200032.013.01.310000.335043, a qual é descrita como “Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada” da Secretaria da Saúde.

A rubrica tem como fonte de recurso o do tesouro municipal, cujo valor orçado previsto na Lei nº 7362/2014, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do município para o exercício financeiro de 2015, é de R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais). Todavia, como a Lei nº 7347/2014 concedeu subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para o exercício de 2015 e o presente projeto visa fazer um aporte à Associação de mais R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em dezembro de 2015 na mesma rubrica, tem-se saldo suficiente para tal e ainda há um restante de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) na dotação orçamentária em questão.

Portanto, é possível, do ponto de vista orçamentário e financeiro, a realização da subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria para o mês de dezembro de 2015.

4. Do posicionamento

Por não haver óbice do ponto de vista orçamentário-financeiro, bem como legal, os membros da Comissão Especial instituída para analisar o Projeto de Lei nº 5131/15 posicionam-se pela **aprovação** da matéria, exarando parecer favorável, cabendo, contudo, ao Douto Plenário, soberano que é, a decisão final.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL

Gilvan Passos

Presidente

VEREADORES INTEGRANTES

Daniel Soares

Dr. Alexandre Dentista

Dr. Laércio Sandes

Dr. Vitor da Farmácia

Edmilson Americano

Eduardo Barreto

Guti

Helena Metalúrgico

João Barbosa

Laércio Pereira

Lamé

Luiz Matogrosso

Novinho Brasil

Rogério dos Santos

Serjão Inovação

Toninho da Farmácia

Toninho Magalhães

Verinha Souza

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº08/15 - CE

Projeto de Lei nº: 5269/2015

Autor: Executivo Municipal

Dispondo sobre: “Dispõe sobre concessão de subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para o ano de 2016 e dá providências correlatas”.

Quórum: maioria absoluta – votação nominal

Prazo: 06/03/2016

PARECER

1. Propositura

Trata o Projeto de Lei nº 5269/15, de autoria do Executivo Municipal, de pedido de autorização do Executivo ao Legislativo para que aquele possa conceder, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Stella Maris, subvenção social no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris (Art. 1º do presente projeto).

O repasse do recurso financeiro deve ser feito mensalmente em 12 (doze) parcelas, durante o exercício de 2016, a ser depositado em conta bancária exclusiva para esta finalidade em agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (§ 1º do Art. 1º do presente projeto). E, todas as receitas da Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris com a finalidade de custear o Hospital Stella Maris devem ser aplicadas, exclusivamente, no pagamento das despesas da unidade hospitalar (§ 3º do Art. 1º do presente projeto). Além disso, os recursos recebidos não poderão ser utilizados para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis (inciso V do Art. 2º do presente projeto) e é vedada a redistribuição dos recursos financeiros da subvenção social ao Hospital Stella Maris a outras entidades congêneras ou não (Art. 3º do presente projeto).

Alega-se na exposição de motivos apresentada que a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, mantenedora do Hospital Stella Maris, que embora a reestruturação administrativa e o início do pagamento das dívidas fiscais junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional possibilitar uma situação financeira melhor no médio prazo, para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital Stella Maris, se faz necessária a complementação de recursos financeiros no momento, uma vez que a tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde – SUS está defasada, não cobrindo os custos operacionais dos serviços prestados pelo Hospital Stella Maris. A Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris oferece e desenvolve atividades e serviços de assistência à educação e à saúde, sendo esta desenvolvida no Hospital Stella Maris, de sua propriedade. O Hospital Stella Maris destina aproximadamente 80% (oitenta por cento) da sua capacidade instalada aos usuários do SUS.

É a breve síntese necessária.

A fim de que o repasse financeiro ao Hospital Stella Maris por meio da subvenção social possa ser concretizado, alguns requisitos legais, bem como orçamentários-financeiros devem ser cumpridos, os quais passamos a mencionar e analisar.

2. Aspecto legal

A Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de natureza confessional, beneficente e filantrópica, de caráter educacional e de assistência social, considerada, por lei, de utilidade pública nas três esferas de governo – Federal (Decreto Lei nº 90935/1985), Estadual (Lei nº 3808/1983) e Municipal (Lei nº 849/1962).

A Lei nº 4.320/1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, no § 3º de seu Art. 12 disciplina que subvenções são transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, tratando-se de:

“I – subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.” (g.n.)

Desse modo, observa-se que o Hospital Stella Maris é legalmente apto a receber subvenção social do Executivo Municipal, por apresentar caráter assistencial à saúde, bem como de acordo com o Art. 1º do projeto ora em comento, tem a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de suas despesas de custeio. Ademais, o projeto de lei ora em comento vem acompanhado da declaração do ordenador de despesa e do impacto orçamentário referente ao projeto em questão, conforme estipula o art. 16 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, abaixo transcrito:

“LRF/2000, Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no

exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Portanto, do ponto de vista legal cabe a autorização da concessão da subvenção social ora pretendida ao Hospital Stella Maris.

3. Aspecto financeiro-orçamentário

Uma regra básica e fundamental do orçamento público, de qualquer esfera de governo, é a de que se uma despesa pública não está prevista no orçamento, ela não poderá ser realizada.

O orçamento público é um instrumento autorizativo, de modo que toda e qualquer despesa pública que não esteja contemplada nele não poderá ser realizada. Assim, o orçamento público contém as autorizações de despesas públicas que o Poder Público realizará em determinado ano, ou equivalentemente, o orçamento público abarca as dotações orçamentárias de um determinado exercício financeiro. Assim, as dotações orçamentárias serão sempre discriminadas no orçamento público, em programas de trabalho, que por sua vez serão desmembrados em níveis menores que possibilitem maior detalhamento do gasto público pretendido.

De outra forma, para que uma despesa pública possa ser realizada, é necessária ter a respectiva dotação orçamentária, ou seja, constar no orçamento público, e ter saldo suficiente dos recursos financeiros para o seu pagamento.

As despesas decorrentes da concessão da subvenção social ao Hospital Stella Maris onerarão a dotação de nº: 0791.1030200032.013.01.310000.335043, descrita como “Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada”.

A rubrica tem como fonte de recurso os do Tesouro Municipal, cujo valor orçado previsto no Projeto de Lei nº 4303/2015, que dispõe da estimativa da receita e fixação da despesa do município para o exercício financeiro de 2016, é de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais).

Contudo, parte desse saldo, especificamente R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) está comprometida com subvenções sociais destinadas à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, propriamente à Maternidade Jesus, José e Maria, a ser concedida durante exercício financeiro de 2016. Essa matéria está tratada no Projeto de Lei nº 5271/15, também de autoria do Executivo Municipal.

Desse modo, considerando a subvenção social destinada à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, tem-se um saldo remanescente de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) que podem ser destinados à subvenção social ora pretendida para o Hospital Stella Maris para o ano de 2016.

Portanto, do ponto de vista orçamentário-financeiro cabe a autorização da concessão da subvenção social ora pretendida ao Hospital Stella Maris.

4. Posicionamento

Por todo exposto, os integrantes desta Comissão Especial posicionam-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 5269/2015, exarando parecer favorável, cabendo, contudo, ao Douto Plenário, soberano que é, a manifestação final.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL

Gilvan Passos

Presidente

VEREADORES INTEGRANTES

Daniel Soares

Dr. Alexandre Dentista

Dr. Laércio Sandes

Dr. Vitor da Farmácia

Edmilson Americano

Eduardo Barreto

Guti

Helena Metalúrgico

João Barbosa

Laércio Pereira

Lamé

Luiz Matogrosso

Novinho Brasil

Rogério dos Santos

Serjão Inovação

Toninho da Farmácia

Toninho Magalhães

Verinha Souza

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº09/15

Projeto de Lei nº: 5271/2015

Autor: Executivo Municipal

Dispondo sobre: “Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para o exercício de 2016 e dá providências correlatas”.

Quórum: maioria absoluta – votação nominal

Prazo:06/03/2016

PARECER

1. Introdução

A Associação Beneficente Jesus, José e Maria é mantenedora do Hospital Maternidade Jesus, José e

Maria, a qual presta serviços na assistência ao parto, realizando desde sua inauguração mais de 54.000 (cinquenta e quatro mil) partos. Em 2015, ocorreu uma média de 533 partos, bem como ocorreu expansão das consultas no Pronto Atendimento e, atualmente, tem-se uma alta taxa de ocupação na UTI neonatal. Além disso, referido Hospital realiza cirurgias ginecológicas, incluindo laqueaduras do Programa de Planejamento Familiar, bem como consultas especializadas de mastologia, exames de mamografia, densitometria óssea e ultrassonografia.

Ademais, trata-se de uma entidade filantrópica que atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde – SUS, não possuindo carteira de recursos particulares. Desse modo, uma falta de recursos para arcar com as despesas de custeio certamente inviabiliza o pleno funcionamento do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, causando, conseqüentemente, prejuízos sociais em relação à assistência às gestantes do Município.

2. A proposição

A fim de não haver comprometimento dos serviços prestados às gestantes do Município de Guarulhos, o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 5271/15 para que este autorize àquele a concessão de subvenção social no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões) à Associação Beneficente Jesus, José e Maria no decorrer do exercício de 2016.

O valor supracitado da subvenção social destina-se exclusivamente para atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria. Além disso, o repasse ocorrerá mensalmente entre janeiro e dezembro de 2016, sendo cada parcela condicionada ao cumprimento de metas pactuadas com a Secretaria da Saúde a serem detalhadas em termo de ajuste referente ao atendimento da área de maternidade, como serviços de atenção ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários do SUS de Guarulhos.

Ademais, é vedada a redistribuição dos recursos da subvenção social a outras entidades, congêneres ou não. E, o saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do ano seguinte ao do recebimento.

Em que pese a importância dos serviços prestados pelo Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, alguns pré-requisitos legais e orçamentários devem ser cumpridos a fim de se conceder a subvenção social ora pretendida, os quais passamos a analisar.

3. Análise da proposição

De acordo com o inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4320/1964, que “estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria é apta a receber recursos advindos na forma de subvenção social, uma vez que esses serão destinados para cobrir despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, além deste ser uma entidade filantrópica sem fins lucrativos.

E em cumprimento aos incisos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foi enviada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposição para 2016 e para os dois exercícios subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que a subvenção social para arcar com as despesas de custeio de 2016 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da concessão da subvenção social ao Hospital Maternidade Jesus, José e Maria da Associação Beneficente Jesus, José e Maria onerarão, conforme estabelecido pelo art. 5º do presente projeto de lei, onerarão a dotação orçamentária de nº 0791.1030200032.013.01.310000.335043, a qual é descrita como “Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada” da Secretaria da Saúde.

A rubrica tem como fonte de recurso o do tesouro municipal, cujo valor orçado previsto no Projeto de Lei nº 4303/2015, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do município para o exercício financeiro de 2016, é de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais).

Como os recursos onerarão a dotação orçamentária 0791.1030200032.013.01.310000.335043 no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) abaixo do respectivo valor consignado no orçamento do Município de Guarulhos para o exercício de 2016, é possível, do ponto de vista orçamentário e financeiro, a realização da subvenção social ao Hospital Maternidade Jesus, José e Maria da Associação Beneficente Jesus, José e Maria, restando saldo de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) na dotação orçamentária em questão.

4. Posicionamento

Por cumprir com os requisitos legais e orçamentários mandatórios, entendem os integrantes desta Comissão Especial, que o projeto de lei ora em comento deve prosperar, recebendo parecer **favorável** à matéria, cabendo, contudo, ao Douto Plenário, soberano que é, a manifestação final.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL

Gilvan Passos

Presidente

VEREADORES INTEGRANTES

Daniel Soares

Dr. Alexandre Dentista

Dr. Laércio Sandes

Dr. Vitor da Farmácia

Edmilson Americano

Eduardo Barreto

Guti

Heleno Metalúrgico

João Barbosa

Laércio Pereira

Lamé

Luiz Matogrosso

Novinho Brasil

Rogério dos Santos

Serjão Inovação

Toninho da Farmácia

Toninho Magalhães

Verinha Souza

PROJETO DE LEI Nº 5091/2015

Dispõe sobre: “Altera o artigo 320 da Lei nº 3573/90 – horário de funcionamento das feiras livres”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA

Art. 1º O artigo 320 da Lei nº 3.573/90 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 320** As feiras livres funcionarão entre 9:00 hs e 21:00 hs, na forma a ser estabelecida pelo setor competente.

§ 1º A armação e desmontagem das bancas, barracas e equipamentos especiais não poderão anteceder ou ultrapassar mais de 02 (duas) horas, respectivamente, do horário determinado para seu início e término.

§ 2º Nos dias em que se realizam as feiras é proibido o trânsito e o estacionamento de quaisquer veículos nos locais a ela destinados, no período de sua realização, excetuados aqueles que estejam a serviço da fiscalização, bem como, os pertencentes aos feirantes de todos os ramos, observadas as respectivas metragens.

§ 3º Para exposição e venda de produtos comercializados nas feiras livres, serão empregadas bancas, barracas e equipamentos especiais, cujos modelos e especificações deverão ser previamente autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal, através do setor competente.

§ 4º Fica vedada, quando instalados feirantes no local, a entrada de veículos para limpeza da via pública durante o horário estipulado no parágrafo 1º”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 6º da Lei nº 4.299/93.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2015.

PROF. RÔMULO ORNELAS

- Vereador -

Justificativa

Apresentamos o presente projeto de lei visando alterar o horário de início das feiras livres das 6 h para as 9 h. Tal proposição se justifica porque, como os feirantes podem iniciar a montagem de suas bancas, barracas e equipamentos especiais duas horas antes do início da feira, tem-se hoje um enorme transtorno para os moradores das ruas onde elas são realizadas, pois além de ter de tolerar os incômodos barulhos, os moradores ainda são obrigados a retirar seus veículos das garagens antes das 4 h, ficando assim também expostos a maiores riscos de roubo e furto por ser ainda de madrugada.

Com a feira iniciando às 9 h e a montagem dos equipamentos a partir das 7 h, certamente haverá uma melhora na qualidade de vida dos moradores das localidades onde funcionam as feiras livres, já que não haverá mais o transtorno de ter que retirar os veículos das garagens ainda de madrugada e, também poderão dormir um pouco mais e melhor, com o barulho – que é necessário e inevitável – começando três horas mais tarde.

Por fim, temos certeza de que esta lei não causará prejuízos ou qualquer impacto negativo na importante atividade dos feirantes de nosso município, já que é notória a ausência de movimento de consumidores nas feiras livres antes das 9 h.

Desta forma, solicitamos o apoio e o voto favorável dos nobres pares para aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2015.

PROF. RÔMULO ORNELAS

- Vereador -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 272 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Projeto de Lei nº 5.111/15

Dispõe sobre alteração dos Anexos 13, 14, 20 e 21 da Lei nº 6.253, de 24/05/2007, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido nos Anexos 13 e 20 da Lei nº 6.253, de 24/05/2007, o assentamento denominado Vila Operária IV, ilustrado no Anexo 1 desta Lei, gravado como Zona Especial de Interesse Social A - ZEIS-A, sob número de referência 396.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput o Anexo 13 - ZEIS-A da Lei nº 6.253, de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Ficam acrescidos nos Anexos 14 e 21 da Lei nº 6.253, de 2007, as áreas denominadas Vila Operária I, II, III e V, ilustradas no Anexo 2 desta Lei, gravadas como Zona Especial de Interesse Social L - ZEIS-L, sob números de referências 29, 30, 31 e 32, respectivamente.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput o Anexo 14 - ZEIS-L da Lei nº 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo 14 - ZEIS-L

Número de referência Loteamento

“29 Vila Operária I” (NR)

“30 Vila Operária II” (NR)

“31 Vila Operária III” (NR)

“32 Vila Operária V” (NR)

Art. 3º Ficam excluídas as áreas constantes nos Anexos 14 e 21 da Lei nº 6.253, de 2007, denominadas Vila Operária I, II e III e gravadas como ZEIS-L, sob número de referência 2.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de novembro de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre os assentamentos conhecidos como Vila Operária I, II, III, IV e V, a serem gravados como Zonas Especiais de Interesse Social, em áreas localizadas na região dos Bairros Cabuçu e Vila Rio de Janeiro.

Partindo da matriz constitucional, extraída da Carta Magna, que definiu como “política de desenvolvimento urbano, aquela executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, e que terá como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”; observa-se a intenção do legislador constituente de encarregar o Município da tarefa de legislar sobre matérias pertinentes à política urbana, passível de constantes mudanças, objetivando o desenvolvimento das funções sociais da cidade, pois a

busca de uma melhor qualidade de vida coletiva é meta que a Constituição impôs ao administrador, não lhe deixando discricionariedade para deixar de adotar medidas nesse sentido.

A política municipal urbana que tem suas principais diretrizes no Estatuto da Cidade apresenta como instrumento básico o Plano Diretor. Em Guarulhos, o Plano Diretor foi aprovado pela Lei nº 6.055, de 30 de dezembro de 2004, que em seu artigo 29, determina tratamento diferenciado na definição de parâmetros reguladores de uso e ocupação do solo, às Zonas Especiais.

O presente projeto de lei, além de atender as exigências do Plano Diretor, atende também às definições e exigências da Lei nº 6.253, de 24 de maio de 2007, que dispõe sobre o Uso, a Ocupação e o Parcelamento do Solo nesse Município, que em seu artigo 34, define e classifica as Zonas Especiais de Interesse Social.

A criação de ZEIS constitui um instrumento de política urbana a ser utilizada na implantação de programas habitacionais de interesse social para a população de baixa renda, propiciando, ainda, a regularização das ocupações e dos loteamentos irregulares e clandestinos, reduzindo os danos ambientais, permitindo que sejam implantadas as obras de infraestrutura mínima, visando oferecer qualidade de vida à população.

Com base no artigo 5º da Lei nº 7.355, de 22/12/2014, que dispõe sobre a Regularização Fundiária no Município, o presente projeto de Lei pretende regularizar estes assentamentos gravando-os como Zonas Especiais de Interesse Social, consagrando assim na cidade uma política de desenvolvimento urbano que assegure os direitos sociais sancionados na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e demais legislação pertinente.

Por fim, constitui dever do Poder Público Municipal assistir a população menos favorecida nas questões habitacionais.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 26 de novembro de 2015.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

Mais saúde para Guarulhos

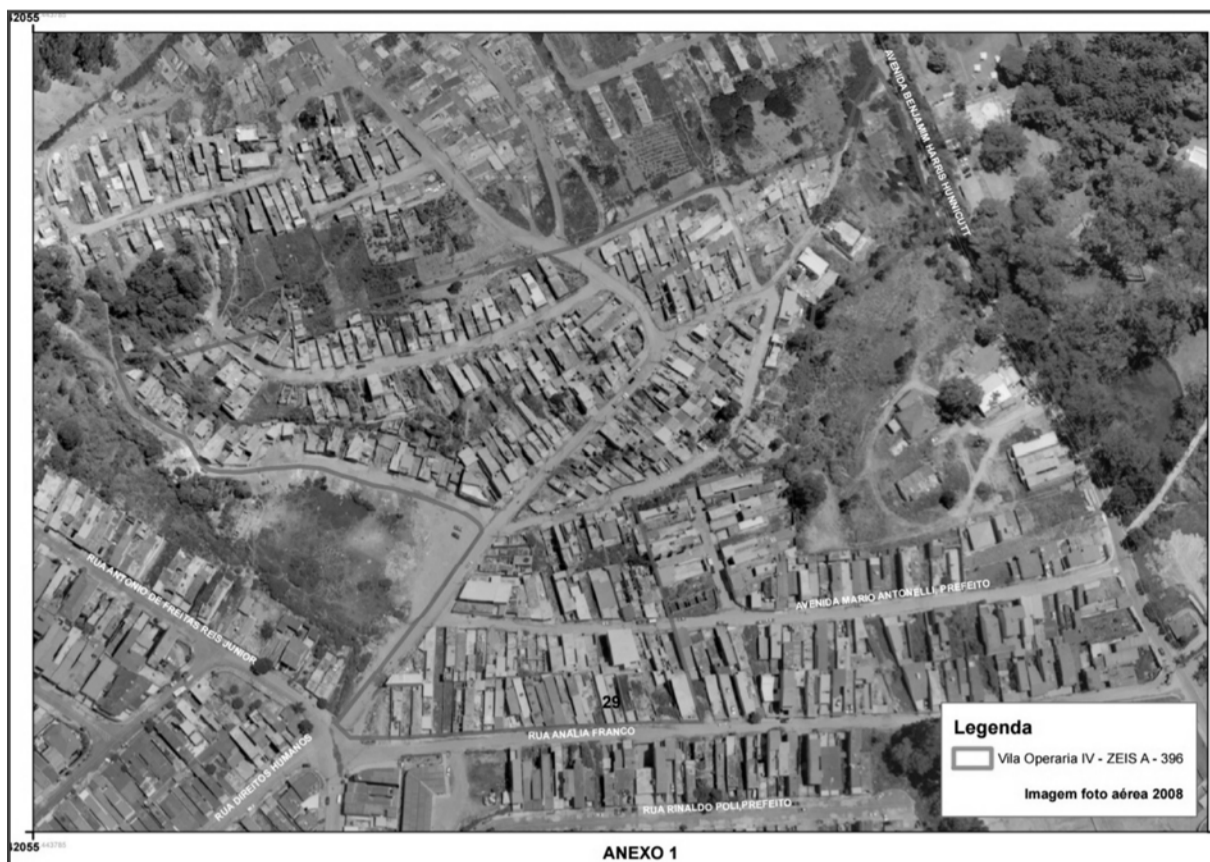
Com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São João, a cidade ampliou sua rede de assistência à população. No local, as pessoas encontram atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia, além de exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma. A UPA atende casos de crises convulsivas e asmáticas, pressão e febre altas, fraturas, cortes, suspeitas de infarto e derrame, entre outros.

PREFEITURA DE GUARULHOS

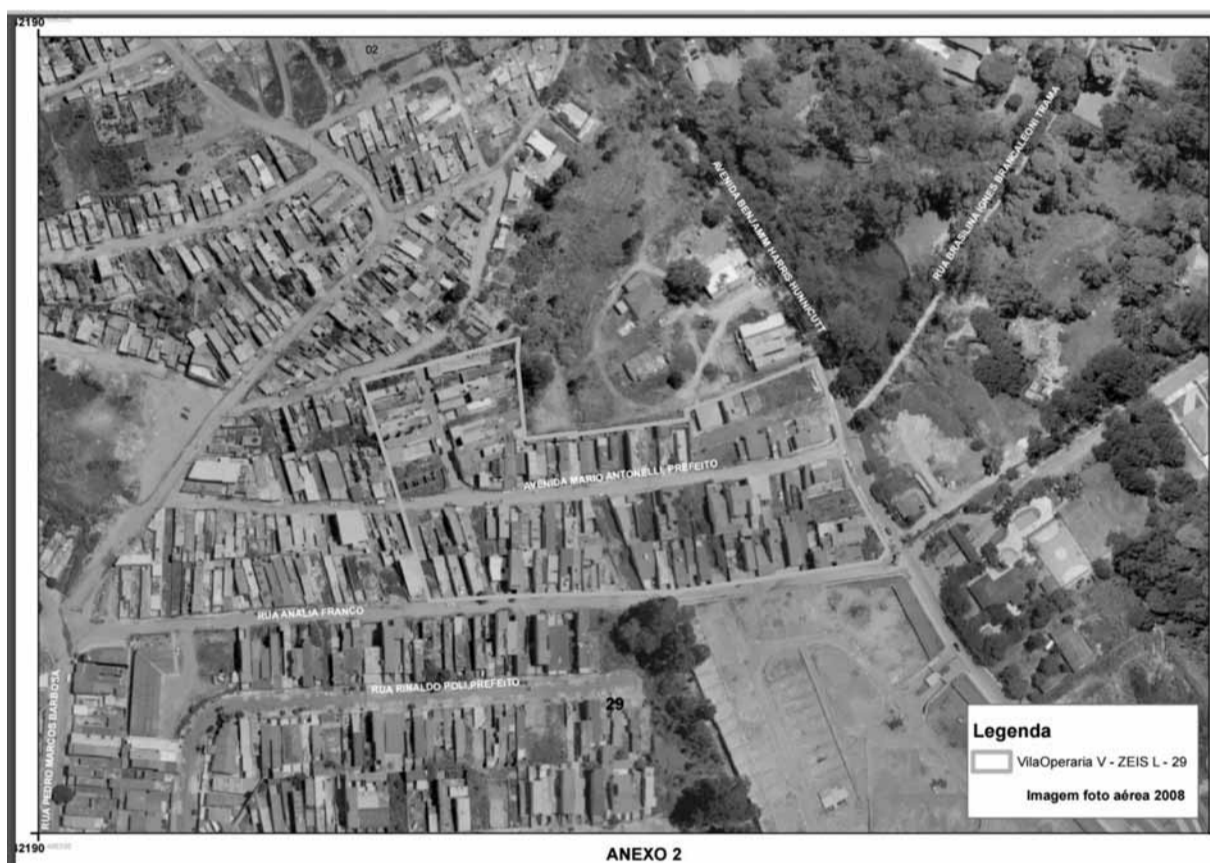
Anexo 13 - ZEIS-A

Número de referência	Bairro	Núcleo Habitacional/Loteamento
“396	Cabuçu - Vila Rio de Janeiro	Vila Operária IV” (NR)

acesse o site da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br



ANEXO 1



ANEXO 2



Seja um amigo da onça

O Zoológico de Guarulhos é um grande programa de lazer e conhecimento.

Rua Dona Glória Pagnoncelli, 344
Jd. Rosa de França- Guarulhos - SP
Terça-feira a domingo das 9 às 17h

mais informações: www.guarulhos.sp.gov.br/zoologico

